

Nota Técnica sobre a Medida Provisória 1227/2024

A Comissão de Contabilidade Tributária do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO), recebeu com extrema preocupação a Medida Provisória – MP 1.227/2024, que gera insegurança jurídica para os contribuintes.

Novas obrigações acessórias que foram impostas, novos dados precisam ser tratados e enviados sob pena de multa de 0,5% a 1,5% sobre a receita operacional bruta das empresas.

O ordenamento jurídico tributário está sendo severamente afetado ao limitar o aproveitamento de créditos tributários, pois não se trata da revogação de um benefício fiscal, mas sim da revogação de uma sistemática de apuração das contribuições.

A presente situação, com efeitos imediatos, poderá inviabilizar várias operações dos contribuintes que fizeram suas programações e investimentos considerando tal crédito fiscal.

A Comissão de Contabilidade Tributária do CRCGO enxerga com um grande retrocesso a medida. Com ela, cria-se uma nova obrigação acessória, aumentando a burocracia e conseqüente a elevação do custo - tanto para os contribuintes, quanto para os contadores.

Se o governo entende que há a necessidade de mudança, de fato, elas precisam ser feitas via Código Tributário Nacional, ou alterando as Leis Complementares que regem sobre os impostos e contribuições em específico. O ato feito em Medida Provisória ocasiona uma anarquia tributária e operacional.

Os profissionais da contabilidade em Goiás, enquanto operadores do Sistema Tributário Nacional, são veemente contrários a tais medidas, da forma como estão sendo conduzidas.

Há, sem dúvidas um impacto negativo para uma programação financeira do fluxo de caixa das empresas. De imediato, desde a sua publicação, as empresas que possuem os créditos citados na referida MP terão que realizar o desembolso para quitação de outros débitos.

Existe uma programação de débitos e créditos tributários que possuem uma lógica complexa, e que não devem ser tratadas com simplismo e leviandade.

Essa medida divide, ainda mais, a tão criticada e discutida não cumulatividade das contribuições e vai na contramão do caminho apresentado pela Reforma Tributária, que impõe a não cumulatividade plena.



A Comissão de Contabilidade Tributária do CRCGO reforça, ainda, o quão nefasta a MP pode ser para o bom andamento da arrecadação de impostos, para a manutenção de empregos e não geração de inflação no Brasil.

Contador Fernando Willians Witicovski

Coordenador da Comissão de Contabilidade Tributária do CRCGO